



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15961/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Paola Novais Marcelino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01175/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Paola Novais Marcelino.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Jario Cavalcante Novais.

3.2. Cargo: Assessor para Assuntos de Administração Geral.

3.3. Matrícula: 98.604-6.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 635/2021):

4.1. Natureza: pensão temporária – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 06 de agosto de 2021.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 17 de agosto de 2021.

4.5. Valor: R\$1.170,86.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 49/52), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15961/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15961/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAOLA NOVAIS MARCELINO (**Portaria - P - 635/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JARIO CAVALCANTE NOVAIS, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula 98.604-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 20 e 22).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 24 de maio de 2022.

Assinado 24 de Maio de 2022 às 19:50



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2022 às 11:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO